



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

ATA NRO. 24/2017

Reunião ORDINÁRIA da Câmara Municipal

Realizada no dia 22-12-2017

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Pedro Manuel dos Santos Rosa

- Carlos Nuno Alves Duarte



Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Pedro Manuel dos Santos Rosa e Carlos Nuno Alves Duarte. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque, desejando Festas felizes aos Sardoalenses, executivo e que o ano de 2018 seja com vigor para se prosseguir a causa dos interesses do concelho. Continuou o Senhor Vereador Pedro Duque, questionando sobre os incêndios ocorridos no ano de 2017, relativamente ao referido pelo Senhor Presidente da Câmara, em sessão da Assembleia Municipal. -----

Questionou ainda o Senhor Vereador, sobre questões na área da Ação Social, nomeadamente o programa Abem, e sobre indagou quais foram as questões sobre o remanescente das obras de pavimentação em Valhascos. -----

Interveio o Senhor Presidente referindo que, sobre as florestas, o que disse foi que existe um conjunto de medidas anunciadas de forma precipitada e que representou a ANMP, naquilo que era a posição dos municípios, na Assembleia da Republica, onde apresentou muitas questões, e referiu que esta



medida foi feita de forma muito simplista e nenhuma Câmara do país poderá pagar. Há muitas boas medidas, outras há que nem valem a pena. -----

Sobre a limpeza das propriedades, o seu discurso é que os proprietários têm de limpar as suas propriedades e seria importante haver medidas para apoiar os proprietários nessa limpeza. -----

Referiu existirem medidas do governo com as quais concorda e algumas pecam por tardio em foi preciso uma tragédia como a que aconteceu para os governos aparecerem com outras propostas, tendo feito ouvidos moucos as propostas das Autarquias. -----

Relativamente ao Programa Abem, a sua ideia é diferente, no que concerne aos medicamentos, o racional para acesso aos mesmo, é elevado e nada foi inventado, existindo muitas pessoas que têm mais rendimentos do que aquilo que aparentam e muitas candidaturas foram rejeitadas. -----

Disse o Senhor Presidente, que se alguém tiver conhecimento de alguma situação, que encaminhem as pessoas para os serviços. -----

Referiu ainda considerar que este programa é melhor que aquele apresentado pelo PS e que o mesmo foi aprovado por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Pedro Duque disse poderem existir situações de pudor que levem as pessoas a não pedir ajuda e a Câmara tem capacidades humanas para fazer esse rastreio, pois na sua perspetiva não se deve estar à espera que as pessoas se dirijam aos serviços, deveria de haver uma maior proatividade da Câmara Municipal em ir para o terreno averiguar essas situações. -----

O Senhor Presidente respondeu que um dos parceiros no Programa Abem, são as farmácias, assim, como engloba uma serie de entidades, existindo um núcleo executivo, do conselho local de ação social, que é peça fulcral no terreno, com os intervenientes necessários para estas situações. As estruturas estão no terreno, mas se um adulto não quer expor a sua situação, a Câmara não pode obrigar. -----

Disse ainda não ter duvidas que a nível de ação social, a Câmara Municipal funciona mesmo muito bem e nem quer pensar que possa haver pessoas que julguem que a Câmara não as quer ajudar e percebe a generosidade do partido Socialista que é única e exclusivamente ajudar as pessoas. -----

Sobre a questão das obras em Valhascos, respondeu o Senhor Vice Presidente dizendo que a obra, o caderno de encargos que tinha, era só de canalização e asfalto e os trabalhos tinham de ser só daquele tipo e naquele local, não se podendo fazer outros trabalhos; daí que o saneamento foi feito através de um procedimento em separado e com o orçamento municipal. -----



Interveio o Senhor Vereador Carlos Duarte para desejar umas Boas Festas, desejo este pronunciado por todo o Executivo Municipal.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Ata da Reunião anterior;
2. Diário da Tesouraria;
3. Escola Básica 1,2 e 3 e Secundária de Sardoal – Concurso Público 12/2017 – Relatório Final – Adjudicação;
4. Gratuidade das refeições – Ensino pré-escolar, 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico;
5. Atribuição de Bolsas de Estudo – ano letivo 2017/2018;
6. Constituição do fundo de maneiio – 2018;
7. Fundo fixo de caixa – 2018;
8. Tabela de taxas e preços – atualização para 2018;
9. Tarifário dos serviços de abastecimento público de água, gestão de resíduos urbanos, Saneamento de águas residuais e urbanas – 2018;
10. Comunicação celebração de contratos de aquisição de serviços;
11. Aquisição de serviços de auditoria externa para certificação legal de contas;
12. Atribuição de Apoio financeiro ao Centro Social dos trabalhadores de Município de Sardoal-2017;

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----



2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 19 de dezembro de 2017, cujos valores são os seguintes: -----

a) Dotações Orçamentais	437.605,19€
b) Dotações não Orçamentais	78.311,58€
Total das Disponibilidades	515.916,77€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. ESCOLA BÁSICA 1,2 E 3 E SECUNDÁRIA DE SARDOAL – CONCURSO PÚBLICO 12/2017 – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO;

Foi presente a informação nro 8650, referente ao assunto supra, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Efetuada a análise das propostas apresentadas no âmbito do processo concursal supra referenciado, foi produzido Relatório Preliminar (anexo 1), o qual foi remetido a todos os concorrentes para conhecimento e eventual pronúncia.

Decorrido o prazo de audiência prévia, e não tendo havido participação dos interessados, o júri do concurso elaborou o Relatório Final (anexo 2) com a proposta de adjudicação.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

- *Aprovar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento;*
- *Adjudicar, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Procedimento (mais baixo preço), à entidade Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda, pelo valor de 4.140.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;*
- *Notificar a decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando a este último, o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do artigo 21.º do respetivo Programa de Procedimento, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 23.º do referido Programa de Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP.*

Mais se informa que, de acordo com as disposições legais contidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na atual redação, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06, disposição esta mantida em vigor pela



alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, o órgão competente para a prática dos atos atrás propostos é a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

- Aprovar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento;-----
- Adjudicar, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Procedimento (mais baixo preço), à entidade Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda, pelo valor de 4.140.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal; -----
- Notificar a decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando a este último, o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do artigo 21.º do respetivo Programa de Procedimento, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 23.º do referido Programa de Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP. -----

4. GRATUIDADE DAS REFEIÇÕES – ENSINO PRÉ-ESCOLAR, 1º E 2º CICLOS DO ENSINO BÁSICO;

Foi presente a informação nro 8957 referente ao assunto mencionado em título, cujo teor a seguiu se transcreve: -----

“Têm merecido a nossa especial atenção, a inserção de medidas de carácter social. Não só todas as que se destinam aos mais carenciados, mas também a uma franja da nossa população que tem sentido, nos últimos tempos, uma redução dos seus rendimentos e um aumento da carga contributiva fiscal.

A oferta das refeições escolares a todas as crianças do Jardim de Infância e 1º Ciclo, desde o ano de 2013, tem-se revelado uma medida eficaz no pequeno contributo aos orçamentos familiares.

Esta medida, faz parte de um conjunto de outras medidas de atratividade aos jovens casais para que se fixem no nosso Concelho.

Assim, proponho que, com início no próximo mês de janeiro, o Município assumo o custo suportado pelas famílias, referentes às refeições escolares consumidas nos refeitórios do Agrupamento de Escolas de Sardoal, a todas as crianças do Jardim de Infância, 1º e 2º Ciclos de Escolaridade.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----



5. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2017/2018;

Foi presente a informação nro 8762, relativa ao assunto mencionado em título, cujo teor é o seguinte: -

“(…)

Face ao exposto, e em consonância com o poder regulamentar atribuído no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está cometida às Câmaras Municipais nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 4 do Capítulo I do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, com as alterações introduzidas através da republicação do regulamento 613/2017 de 11 de dezembro de 2017, proponho que sejam atribuídas no ano letivo 2017/2018, as seguintes bolsas de estudo:

- Cinco (5) novas bolsas de estudo para estudantes inscritos no ensino superior ou em cursos que confirmam o grau de Técnico Superior Profissional.
- Cinco (5) novas bolsas de estudo para estudantes inscritos no curso Técnico Superior Profissional em funcionamento no Sardoal.

Na presente proposta, não se encontram incluídas as bolsas a que se refere o Artigo 12º do Capítulo III do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, nomeadamente a renovação das atribuições efetuadas no ano transato, as quais serão consideradas, em função do cumprimento do estabelecido neste Artigo.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

6. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO – 2018;

Relativamente ao assunto supra mencionado foi elaborada a informação nro 8915, cujo teor é o seguinte: -----

“Nos termos do n.º 2.9.10.1.11 do Pocal – Plano Oficial Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto Lei n.º 54/A/99 de 22 de Fevereiro e do n.º 2 do Regulamento Interno de Constituição e Regularização de Fundos Maneio, refere que no início de cada ano, será submetido a aprovação do órgão executivo, a listagem dos Fundos Maneio a constituir e que se julgam necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município do Sardoal.

Face ao exposto, junto se anexa a proposta de constituição do Fundo Maneio para o ano 2018, pelo que proponho a submissão a despacho e posterior apreciação da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a listagem. -----



7. FUNDO FIXO DE CAIXA – 2018;

Foi presente a informação nro 8969, referente ao assunto mencionado em título, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando:

- Norma de Funcionamento dos Postos de Cobrança aprovadas por deliberação de 22/02/2012;
- Os montantes aprovados referente ao ano de 2017, nos termos do artigo 3º da referida norma, conforme valores abaixo:

(...)

- Que nos termos do nº 1 do artigoº 3º da referida norma, o montante é aprovado pelo órgão executivo; Face ao exposto, proponho que órgão executivo delibere para o ano de 2018, os mesmos postos de cobrança e valores aprovados no ano de 2017.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os postos de cobrança assim como os respectivos valores para o ano de 2018. -----

8. TABELA DE TAXAS E PREÇOS – ATUALIZAÇÃO PARA 2018;

Relativamente ao assunto em título foi apresentada a informação nro 8960, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

1.A última atualização da Tabela de Taxas e Preços foi em Janeiro de 2016, tendo sofrido um aumento de 0,60%;

2.O artigoº 19º do Regulamento para a Tabela de Taxas e Preços prevê atualizações anuais de acordo com a taxa de inflação, ou a título excepcional com vista ao equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita;

3.A evolução das taxas de inflação foram as seguinte:

- ano de 2014 = -0,3%;
- ano de 2015 = 0,5%;
- ano de 2016 = 0,6%

4.Segundo as previsões, a inflação para o período de dezembro de 2017, será de 1,6%, tendo em novembro 2017 fixado em 1,5%;

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a atualização aplicar aos preços e taxas para o ano de 2017.” -----



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atualizar os preços com um aumento de 1%.-----

9. TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E URBANAS – 2018;

Foi presente a informação nro 8970, relativa ao assunto supra mencionado, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

- 1. Nos termos dos regulamentos em vigor referente aos serviços de abastecimento público de Água, gestão de resíduos urbanos, Saneamento de águas residuais e urbanas, os tarifários são aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite;*
- 2. O estipulado no artº 21º da lei nº 75/2013 de 03 setembro, que refere que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens;*
- 3. A proposta de tarifas a praticar, para o ano de 2018, foram submetidas no portal da ERSAR, tendo sido as mesmas que as praticadas em 2017;*
- 4. As tarifas previstas na proposta submetidas são as que se anexam;*
- 5. Anexa-se Demonstração de Resultados Previsional submetida no portal da ERSAR.*

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a atualização aplicar às tarifas para o ano de 2018.” -----

Interveio o Senhor Vereador Pedro duque dizendo que a Autarquia continua a suportar o valor da água aos munícipes, questão que já vem do passado., ao que o Senhor Presidente referiu que os munícipes não tem culpa de algumas das situações, nomeadamente as perdas de água, e não seria justo imputar las aos mesmos e que as tarifas de água, são sempre validadas pela ERSAR. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manter as tarifas do ano transato. -----

10. COMUNICAÇÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS;

Através da informação nro 8964 foi dado conhecimento do contrato de aquisição de serviços celebrado no p.p. mês de novembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



11. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE

CONTAS;

Foi presente a informação nro 8661, relativa ao assunto supra, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

- Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua atual redação, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, por referência ao inscrito nos art.ºs 76.º e 77.º, é necessária a certificação legal das contas para o próximo mandato autárquico;*
- De acordo com o n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua atual redação, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo;*
- O período de mandato do órgão deliberativo é de 4 anos;*
- O contrato n.º 43/2015, respeitante à prestação de serviços de auditoria externa para certificação legal de contas, no período de 3 anos (2015-2017), foi adjudicado à empresa Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda, pelo valor de € 13.248,00, acrescido de IVA à taxa de 23%, e cessando aquando da aprovação da conta de gerência referente ao ano de 2017;*
- O valor anual do contrato atrás mencionado foi de € 4.416,00, acrescido de IVA à taxa de 23%, tendo sido aplicada uma redução de 8%, face ao valor praticado em 2014 (€ 4.800,00), não tendo até à data, sido feita qualquer reversão;*
- Esta prestação de serviços se enquadra no art.º 50.º (Estudos, pareceres, projetos e consultoria) da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (LOE 2017), não se aplica o n.º 1 e parte do n.º 2 do aludido artigo, uma vez que a certificação legal das contas tem que ser feito por um auditor externo;*
- A despesa respeitante a esta prestação de serviços engloba mais do que um ano de exercício orçamental, enquadra-se assim na deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão extraordinária realizada no dia 8 de novembro de 2017, nos termos da proposta I-8020/2017;*
- Esta contratação tem o cabimento sequencial n.º 10871 (RI 1168/2017), conforme fichas de cabimento em anexo.*

Propõe-se que:

1 – Seja submetido à reunião de câmara, para efeitos de prestação de serviços da certificação legal das contas, para os exercícios de 2018 a 2021, à empresa Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda, com o preço base anual de € 4.650,00, totalizando o valor de € 18.600,00,



sendo ambos os valores acrescidos de IVA, verificando--se um aumento de cerca 5% face aos valores praticados no contrato anterior;

2 – O presente contrato tenha o prazo de vigência de 4 anos, pelo facto do órgão deliberativo, que é o órgão que tem competência para nomear o auditor externo, ter um mandato para esse mesmo período, estando assim cumprido o preconizado no art. 48.º do CCP, na sua atual redação;

3 – O aumento mencionado no ponto n.º 1 (€ 4.650,00 - € 4.416,00 = € 234,00/ano), seja dispensado nos termos do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 25/2017 de 3/3, pelo facto de não ter sido feita qualquer reversão no contrato anterior;

4 – Seja a presente informação e para efeitos da nomeação prevista no n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, considerada proposta do Executivo Municipal para o efeito e desta forma, ser remetida para a Assembleia Municipal para nomeação da empresa atrás mencionada.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade contratar os serviços à empresa Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda, pelo valor proposto e pelo período de quatro anos e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----

12. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DOS TRABALHADORES DE MUNICÍPIO DE SARDOAL-2017;

Após proposta apresentada pelo Senhor Vereador Pedro Rosa, foi elaborada a informação nro. 8945, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

1. A proposta apresentada pelo Vereador Pedro Rosa, para atribuição de Apoio financeiro ao Centro Social dos trabalhadores de Município de Sardoal;
2. A concessão destes apoios financeiros são regulados pelo Decreto-Lei nº 13/2011 de 25 de janeiro;
3. Os mesmos se enquadram no artº 3º da referida legislação;
4. No seu nº 5, refere que o apoio não pode ser exceder, por cada instituição, uma verba correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência;
5. O limite previsto no número anterior é apurado anualmente, considerando o montante ilíquido multiplicado por 12 meses.
6. O total de remunerações mensais ascende a cerca de 72.100,00€;
7. A proposta do apoio atribuir é de 2.000,00€;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 22 de dezembro de 2017

Ata nº 24/2017

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, o mesmo está em condições de ser atribuído, sendo que este apoio é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea p), nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no montante de 2 000€.

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezasseis horas, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

